

FII ATICO (ATCR)

Esclarecimentos referente a 3ª emissão de cotas

Indagada pela BM&FBOVESPA, referente à 3ª emissão de cotas do Ático Renda Fundo de Investimento Imobiliário - FII, a Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de administradora do fundo enviou o seguinte esclarecimento:

“GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 5º, 6º e 7º andares, inscrita CNPJ sob nº 33.918.160/0001-73 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **ÁTICO RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.631.148/0001-39 (“Fundo”), vem, por meio desta, em atendimento ao Ofício GAF 274/13, de 4 de novembro de 2013, referente à aprovação da 3ª emissão de cotas do Fundo (“3ª Emissão”), conforme aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo realizada em 28 de outubro de 2013 (“AGC”), prestar os seguintes esclarecimentos com relação à 3ª Emissão:

1. DIREITO DE PREFERÊNCIA

- a) a posição (data-base) dos cotistas do Fundo a ser considerada para fins do exercício do direito de preferência, estabelecido pelo artigo 27 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) é a de **18 de outubro de 2013**, data em que a Administradora convocou a AGC e disponibilizou a todos os cotistas do Fundo formulário para exercício do direito de preferência por via eletrônica. Esta posição de cotistas manteve-se inalterada até **28 de outubro de 2013**, data em que foi realizada a AGC;
- b) conforme mencionado no item acima, e de acordo com os termos da convocação da AGC, os cotistas puderam manifestar-se com relação ao direito de voto para aprovação da 3ª Emissão, bem como ao exercício do direito de preferência na subscrição de cotas de duas formas: (1) por via eletrônica, através de envio de formulário próprio encaminhado pela Administradora juntamente com a convocação da AGC e (2) presencialmente, na AGC. O prazo para exercício do direito de preferência por via eletrônica iniciou-se em 18 de outubro de 2013, data de envio da convocação da AGC e encerrou-se às 10h30 de 28 de outubro de 2013, data realização da AGC. Assim, o prazo para exercício do direito de preferência encerrou-se às 10h30 do dia 28 de outubro de 2013 para aqueles cotistas que não desejaram comparecer fisicamente à assembleia e ao final da AGC para aqueles cotistas que compareceram fisicamente à assembleia;
- c) os cotistas que não se manifestaram, seja por via eletrônica dentro do prazo estabelecido na convocação da AGC ou presencialmente na assembleia, não

exerceram seu direito de preferência tendo em vista o decurso do prazo, e, portanto, não têm preferência na subscrição de cotas emitidas na 3ª Emissão; e

- d) nenhum cotista do Fundo manifestou interesse em exercer seu direito de preferência, uma vez que: (1) a totalidade dos 11 (onze) Cotistas que enviaram manifestação por via eletrônica declararam, através de formulário próprio, não ter interesse em exercer o direito de preferência, (2) os 2 (dois) cotistas fisicamente presentes à assembleia expressaram verbalmente que não desejam exercer seu direito de preferência, e (3) os demais cotistas, não tendo se manifestado presencialmente ou por via eletrônica, não exerceram seu direito de preferência tendo em vista o decurso do prazo estabelecido na convocação da AGC.

2. EVENTUAIS SOBRAS DE SUBSCRIÇÃO

- a) conforme previsto na convocação da AGC, a eventual diferença entre o montante total de cotas emitido no contexto da 3ª Emissão e o montante de cotas em relação ao qual foi manifestado o interesse de se exercer o direito de preferência seria oferecida àqueles cotistas que tivessem exercido integralmente o seu direito de preferência nos termos dos itens acima. As eventuais cotas restantes, ou sobras, seriam ofertadas ao mercado, para distribuição com esforços restritos, nos termos autorizados pela Instrução CVM nº 476/09. Tendo em vista que nenhum cotista exerceu seu direito de preferência, o montante total aprovado na AGC poderá ser ofertado e distribuído ao mercado em estrita observância ao disposto na Instrução CVM nº 476/09. Assim, poderão ser procurados, no máximo, 50 (cinquenta) investidores qualificados e que as cotas deverão ofertadas poderão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 20 (vinte) investidores qualificados.

3. RECEBIMENTO DE RENDIMENTOS

- a) tendo em vista o disposto no §5º do artigo 32 do Regulamento, antes da emissão e distribuição de cotas da 3ª Emissão, a integralidade dos resultados disponíveis no Fundo será distribuída aos cotistas existentes no momento imediatamente anterior à distribuição; e
- b) as cotas emitidas e subscritas na 3ª Emissão farão jus à distribuição de rendimentos trimestralmente juntamente com os demais cotistas, nos termos estabelecidos pelo artigo 32 do Regulamento, sendo que os rendimentos distribuídos na primeira distribuição subsequente à sua subscrição serão realizados *pro rata die* à tal subscrição.

4. Informamos, por fim, que serão oportunamente enviados a esta Gerência comunicação acerca da subscrição de cotas da 3ª Emissão, bem como sobre o decurso do prazo a que se refere o artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09.”

Norma: a partir de 08/11/2013 cotas ex-subscrição.

